



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**PROJETO DE LEI N.º 084/2026**

**DECLARA DE INTERESSE PÚBLICO AS MELHORIAS NAS SEDES SOCIAIS DE ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE CRISSIUMAL E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CUSTEAR DESPESAS DE ACORDO COM AS LEIS MUNICIPAIS N.ºs. 5.136/2025, 5.153/2025 E DECRETO MUNICIPAL N.º 006/2026.**

**MARCO AURELIO NEDEL**, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam declaradas de interesse público as melhorias nas sedes sociais das seguintes entidades:

**I** – Comunidade Evangélica Trindade de Crissiumal - Cidade, inscrita no CNPJ nº 88.559.729/0001-43;

**II** – Flamengo Futebol Clube de Crissiumal – Zona Grün, inscrito no CNPJ nº 90.166.661/0001-84;

**III** – Sociedade de Lanceiros Concórdia – Esquina Butiá, inscrita no CNPJ nº 04.309.455/0001-44;

**IV** – Centro de Tradições Gaúchas Estância da Saudade – CTG - Cidade, inscrito no CNPJ nº 89.477.301/0001-14;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**V** – Associação Ecológica e Recreativa do Balneário das Três Ilhas – Três Ilhas, inscrita no CNPJ nº 07.732.624/0001-42.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio às entidades descritas no art. 1º, mediante custeio direto, destinado exclusivamente à realização de pequenas melhorias em suas sedes sociais.

**Art. 3º** O valor do custeio será de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por entidade, condicionado ao atendimento das disposições estabelecidas no Decreto Municipal nº 006/2026.

**Art. 4º** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

06.05.13.813.0052.2.085 – AUXILIO A ENTIDADES DO MEIO RURAL E URBANO

3.3.90.30 – Material de Consumo

**Art.5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL**, Estado do Rio Grande do Sul, aos 29 dias do mês de abril de 2026.

**MARCO AURELIO NEDEL**  
Prefeito Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 084/2026**

**Senhor Presidente,**

**Senhores (as) Vereadores (as):**

O presente Projeto de Lei tem por finalidade declarar de interesse público a realização de melhorias nas sedes sociais de entidades representativas do Município de Crissiumal, bem como autorizar o Poder Executivo Municipal a custear despesas destinadas a esse fim, em conformidade com as Leis Municipais nº 5.136/2025, nº 5.153/2025 e o Decreto Municipal nº 006/2026.

As entidades elencadas no presente Projeto desempenham papel fundamental no desenvolvimento social, cultural, esportivo e comunitário do Município. São espaços de convivência, integração e fortalecimento dos vínculos sociais, contribuindo significativamente para a qualidade de vida da população, tanto na área urbana quanto no meio rural.

Além disso, tais instituições promovem atividades que preservam tradições, incentivam a prática esportiva, fomentam a cultura local e proporcionam momentos de lazer e inclusão social para diversas faixas etárias. Nesse contexto, suas sedes sociais constituem estruturas essenciais para a realização dessas ações, sendo necessário mantê-las em condições adequadas de uso e funcionamento.

O apoio do Poder Público, por meio do custeio de pequenas melhorias, mostra-se indispensável para que essas entidades possam continuar exercendo suas atividades com qualidade e segurança. Muitas vezes, tais organizações não dispõem de recursos



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

suficientes para promover melhorias básicas em suas instalações, o que pode comprometer o atendimento à comunidade.

Destaca-se que a Comissão Técnica, devidamente designada pela Portaria 037/2026, procedeu à análise dos pedidos apresentados pelas entidades, avaliando a regularidade documental, a pertinência e necessidade das intervenções propostas, bem como a compatibilidade com os limites financeiros e a viabilidade técnica e orçamentária. Com base nos critérios, procedimentos e condições estabelecidos no Decreto supracitado, especialmente no que dispõe sobre os requisitos de habilitação, ordem de protocolização e disponibilidade orçamentária, a Comissão realizou a classificação das entidades, observando rigorosamente as disposições legais aplicáveis.

Dessa forma, o presente Projeto de Lei visa fortalecer as entidades locais, reconhecendo sua relevância pública e assegurando condições mínimas para a continuidade de suas atividades, refletindo diretamente no bem-estar da comunidade crissiumalense.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei.

**Crissiumal, RS, 29 de abril de 2026.**

**MARCO AURÉLIO NEDEL**  
**Prefeito Municipal**



## Assinantes

✓ **Marco Aurelio Nedel**

Assinou em 28/04/2026 às 15:36:44 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF \*\*\*.405.470-\*\*

Eu, Marco Aurelio Nedel, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

---

## Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

8WM

1KG

6D8

83K



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### COMISSÃO TÉCNICA DE ANÁLISE DE PEDIDOS DE AUXÍLIO PARA REFORMAS EM SEDES SOCIAIS – INSTITUÍDA PELA PORTARIA N.º 037/2026

#### PARECER N.º 02/2026

**Interessados:** Entidades diversas do Município de Crissiumal/RS  
**Assunto:** Análise de pedidos de auxílio para reformas em sedes sociais, nos termos do Decreto Municipal nº 006/2026

#### I – RELATÓRIO

A Comissão Técnica de Análise de Pedidos de Auxílio para Reformas em Sedes Sociais, instituída pela Portaria nº 037/2026, deu início à análise dos requerimentos de auxílio destinados à reforma de sedes sociais, nos termos do Decreto nº 006/2026, de 09 de janeiro de 2026. O referido Decreto limita a concessão do benefício a até cinco entidades por ano e estabelece como critério de seleção a ordem cronológica de protocolo.

Foram identificados oito requerimentos, dos quais o segundo colocado foi desclassificado por não possuir CNPJ próprio válido. Em razão disso, passaram à etapa de análise os cinco primeiros pedidos considerados válidos (1º, 3º, 4º, 5º e 6º), cuja documentação preliminar, em princípio, atendeu às exigências do Decreto, conforme consignado no Parecer nº 01/2026 da Comissão.

As entidades classificadas foram devidamente notificadas para apresentação da documentação complementar obrigatória, incluindo comprovação de regularidade fiscal, plano de aplicação dos recursos, documentos comprobatórios pertinentes e indicação de contrapartida quando for o caso.

Foi concedido o prazo de 15 (quinze) dias para envio da referida documentação, sob pena de desclassificação e convocação dos requerentes subsequentes.

Posteriormente, a Comissão reuniu-se novamente para proceder à análise da documentação complementar apresentada pelas entidades inicialmente classificadas, em conformidade com os critérios estabelecidos no mencionado Decreto.

#### II – ANÁLISE

Após exame detalhado e individualizado dos processos, a Comissão constatou que os cinco primeiros inscritos válidos (1º, 3º, 4º, 5º e 6º):

- São pessoas jurídicas regularmente constituídas e em pleno funcionamento, com documentação atualizada;

AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 424 – FONE: (55) 3524-1200

E-mail: prefeitura@crissiumal-rs.com.br



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- Possuem sede no território do Município de Crissiumal;
- Desenvolvem atividades de natureza social, comunitária, esportiva, cultural e/ou tradicionalista, sem fins lucrativos;
- Encontram-se em situação regular perante o Município;
- Apresentaram justificativa consistente quanto à necessidade de realização de melhorias ou pequenas reformas em suas sedes sociais;
- Protocolaram seus pedidos dentro do prazo estabelecido;
- Instruíram adequadamente os processos, com apresentação de orçamento ou lista de materiais, registros fotográficos e plano simplificado das intervenções;
- Declararam contrapartida para a execução das melhorias pretendidas quando era o caso (plano de aplicação com valor total acima de R\$ 5.000,00).

Verificou-se, ainda, que os pedidos estão compatíveis com o limite financeiro individual previsto (até R\$ 5.000,00 por entidade) e atendem aos critérios de viabilidade técnica e orçamentária.

Ressalta-se que o número de entidades analisadas (05) encontra-se dentro do limite anual estabelecido no art. 3º do Decreto Municipal nº 006/2026.

### III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, a Comissão Técnica manifesta-se favoravelmente à habilitação das seguintes entidades:

1. Comunidade Evangélica Trindade de Crissiumal – Cidade, inscrita no CNPJ nº 88.559.729/0001-43;
2. Flamengo Futebol Clube de Crissiumal – Zona Grün, inscrito no CNPJ nº 90.166.661/0001-84;
3. Sociedade de Lanceiros Concórdia – Esquina Butiá, inscrita no CNPJ nº 04.309.455/0001-44;
4. Centro de Tradições Gaúchas Estância da Saudade – CTG – Cidade, inscrito no CNPJ nº 89.477.301/0001-14;
5. Associação Ecológica e Recreativa do Balneário das Três Ilhas – Três Ilhas, inscrita no CNPJ nº 07.732.624/0001-42.

Atestamos que as entidades acima relacionadas atendem integralmente aos requisitos legais e regulamentares previstos no Decreto Municipal nº 006/2026, estando aptas ao recebimento do auxílio na forma de materiais de construção, condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Recomenda-se, por fim, que, em caso de concessão do benefício, sejam rigorosamente observadas todas as obrigações previstas no Decreto, especialmente

AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 424 – FONE: (55) 3524-1200

E-mail: prefeitura@crissiumal-rs.com.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

quanto à assinatura do Termo de Compromisso, à adequada aplicação dos materiais e à prestação de contas no prazo legal.

É o parecer e recomendação.

Crissiumal, 29 de abril de 2026.

---

**VANDERLEI JORGE MORSCHBACHER**  
Membro

---

**ROGER JOSE HABITZREITER**  
Membro

---

**LAYLANA ANDERLE ZAMBON**  
Presidente

## Assinantes

- ✓ **Vanderlei Jorge Morschbacher**  
Assinou em 29/04/2026 às 11:37:42 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF \*\*\*.655.680-\*\*  
Eu, Vanderlei Jorge Morschbacher, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.
  
- ✓ **ROGER JOSE HABITZREITER**  
Assinou em 29/04/2026 às 11:39:33 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF \*\*\*.256.770-\*\*  
Eu, ROGER JOSE HABITZREITER, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.
  
- ✓ **LAYLANA ANDERLE ZAMBON**  
Assinou em 29/04/2026 às 11:39:34 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF \*\*\*.498.040-\*\*  
Eu, LAYLANA ANDERLE ZAMBON, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

---

## Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.  
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

VP5

ZDM

EEP

XOK